



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 54 /2024/DLEG

Uruguaiana, 15 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Indica intensificação no combate à Dengue.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 08, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizada nesta Casa sob o nº 0169/2024/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, para que determine aos setores competentes as seguintes propostas para combate ao mosquito *Aedes Aegypti*:

- possibilidade de firmar uma parceria com o Exército Brasileiro. A atuação conjunta entre os militares e a Secretaria de Saúde pode potencializar nossos esforços no combate ao vetor da dengue. Esta colaboração deve abranger a execução de inspeções domiciliares, a aplicação de estratégias de conscientização e o monitoramento e controle do ambiente, visando erradicar possíveis criadouros do mosquito;

- investimento em campanhas de conscientização e prevenção, visando educar a população sobre os riscos e medidas de combate ao mosquito;

- realização de uma força-tarefa para a limpeza dos locais afetados pelas enchentes, visando eliminar possíveis criadouros do mosquito que possam surgir devido ao acúmulo de água e de minilixões formados após as enchentes.

2. As principais ações a serem realizadas incluem: - remoção de entulhos e detritos. Equipes devem ser designadas para remover os materiais acumulados pelas enchentes, limpando ruas, praças e áreas públicas afetadas. É essencial garantir a destinação adequada dos resíduos, evitando a formação de novos minilixões; - desobstrução de canais e bueiros. A desobstrução de canais de drenagem e bueiros é crucial para permitir o escoamento adequado da água, prevenindo novas inundações e reduzindo os criadouros potenciais do mosquito; - educação e conscientização. Campanhas de conscientização devem ser promovidas para informar a população sobre os riscos à saúde, associadas às enchentes e à proliferação do mosquito. É importante orientar sobre medidas preventivas, como o uso de repelentes e a eliminação de recipientes que possam acumular água; - monitoramento e controle. Equipes de vigilância epidemi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



ológica devem realizar monitoramento constante para identificar focos do mosquito e tomar medidas de controle, como aplicação de larvicidas e fumacê, quando necessário.

3. É com grande preocupação e senso de responsabilidade que propomos medidas urgentes para intensificar o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de doenças graves como a Dengue, Zika e Chikungunya, que continuam a representar uma ameaça à saúde pública em nossa comunidade.

4. Diante do aumento dos casos de dengue e das preocupações com a saúde de nossos cidadãos, é imperativo que o Poder Executivo Municipal adote ações efetivas e coordenadas para enfrentar essa questão.

5. É essencial que todas essas medidas sejam implementadas de forma integrada e com o engajamento ativo da comunidade, pois somente assim poderemos enfrentar efetivamente essa grave questão de saúde pública e proteger a vida e o bem-estar de nossos cidadãos. Contamos com o apoio e ação imediata do Executivo para colocar em prática essas propostas e combater, de maneira eficaz, o mosquito *Aedes Aegypti*.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente